Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ
Cep: 27600.000

ATENÇÃO

Solicitamos que as empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, confirmem a retirada do Edital para Comissão Permanente de Licitação/Pregão/FMS, por e-mail (**smscompras@yahoo.com.br**) ou por fax (24 – 24525145), informando a razão social, CNPJ, e-mail e telefone.

A não confirmação exime a Comissão da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3608/2017

Processo n° 3608/2017

Tipo: Maior Percentual de Desconto - Sistema de Registro de Pregos

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Data do recebimento das propostas de preços e documentação: 31/05/2017

Local de recebimento: **Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Dr. Figueiredo, n² 320, 1² Piso, Centro, Valença - RJ, Tel: (24) 2452-5145**

Horário de inicio: 10:00 hs

A Prefeitura Municipal de Valença – RJ através do Fundo Municipal de Saúde torna publico para conhecimento dos interessados, que, na **Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Dr. Figueiredo, n° 320, 1² Pis°. Centro, Valença -**

RJ, Telefax (24) 2452-5145, será realizada a licitação na modalidade Registro de Preços para Pregão (Presencial), do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL a ser aplicado ao GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE,** de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, e o supracitado Decreto Municipal nº 258/2008, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, Lei Complementar 123/2006 e 147/14 e suas alterações sob as seguintes cláusulas e condições:

1- DOS ANEXOS

ANEXO I – Especificações, quantidades e valor limite máximo estabelecido por item (Termo de Referência)

ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**.**

ANEXO III - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

ANEXO IV **-** Modelo de Credenciamento.

ANEXO V- Modelo de Declaração de ME ou EPP.

ANEXO VI - Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.

ANEXOVII – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

2- DO OBJETO

2.1 PREGAO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL AQUISIÇA0 DE MEDICAMENTOS DE REFERENCIA, GENERICO E SIMILAR COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z" POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE, para atender a Fundo Municipal de Saúde com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços estimados e de Quantitativos Totais **(TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I),** parte integrante e inseparável deste edital, de conformidade com as demais exigências contidas no termo de referencia e neste Edital.

2.2 - **0 Fundo Municipal de Saúde** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes

vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa as licitações.

3- DAS DISPOSIVIES PRELIMINARES

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legitima para impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de ate 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

3.3 - 0 acatamento das razoes de impugnação implicará o adiamento da data prevista para a abertura da sessão, somente quando reconhecidamente puder alterar a formulação das propostas.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer ate o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5 - A impugnação feita tempestivamente não impedira a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

3.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, ate 2 (dois) dias uteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

3.7 - As impugnações deverão ser protocolados e encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde **Rua Rua Dr. Figueiredo, n° 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ Cep: 27600.000, até 48 horas da abertura da licitação** os pedidos de esclarecimentos.

4- DA PARTICIPACAO

4.1. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2 - Poderão participar também, os interessados do ramo farmacêutico, presentes em todo território nacional, com o comércio de venda no varejo de medicamentos (farmácia) e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas, principalmente no tange ao prazo de entrega dos medicamentos.

4.3. E vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

4.5 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, em consonância com o disposto no artigo 9^0, inciso III, da Lei Federal n.^{0} 8.666/93.

4.6. As empresas enquadradas como microempresas - ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverão apresentar no ato do credenciamento declaração a fim de usufruir dos benefícios de que trará a Lei Complementar 123/2006 e 147/14 e suas alterações, reconhecendo, com esta conduta, sob pena de cometimento de ilícito administrativo, civil e criminal, estar apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, bem como inexistir hipóteses de exclusão capituladas no parágrafo 4^9 do artigo 3^9 do mesmo diploma normativo.

4.7. O Edital poderá ser retirado no endereço mencionado na Introdução deste instrumento convocatório, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação do carimbo da empresa com CNPJ ou pelo site www.valenca.rj.gov.br

5 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:

a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;

b) no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.

5.3- A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.

5.4 – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.

5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, e alterações contidas na Lei Complementar 147/14 deverão apresentar declaração (Anexo V) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

6 - DA PROPOSTA

6.1. Na composição dos custos deverão estar incluídas despesas com pessoal, frete, tributos, encargos sociais e demais custos incidentes sobre o objeto deste edital, sob pena de desclassificação;

6.2. As propostas deverão ser formuladas e apresentadas conforme modelo contido no Anexo I, contendo ainda:

a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas;

b) Razão social, endereço, telefone e fax, e-mail, CNPJ;

6.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

6.4 envelopes n° **A "PROPOSTA DE PREÇOS" e n° B "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A- PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3608/ 2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2017
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ Nº

ENVELOPE B- HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3608/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2017
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ Nº

6.5 Não será permitida a entrega de apenas 1 (um) envelope, nem será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.

6.6. A Proposta do vencedor deverá ser entregue, em 02 (duas) vias, rubricadas em todas as folhas e a última assinada pelo seu representante legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ,

endereço, número de agenda e conta bancária.

7- DA SESSAO DO PREGÃO

7.1 - A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura e desenvolver-se-á conforme segue:

7.2 - Abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;

7.3 - Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa. Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

7.4 - Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e “documentos de habilitação”.
7.5 - Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

7.6 - Analise desclassificação das propostas que estejam em desacordo com solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

7.7 - Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

7.7.1 - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o maior percentual e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de ate 10% (dez por cento) abaixo do maior percentual;

7.7.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais, participarão as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os percentuais oferecidos, alem do licitante que ofertar o maior percentual de desconto;

7.8 - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.7.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o ultimo

preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

7.9 – A análise da proposta, no que tange a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

7.10 - Negociação direta com o proponente, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

7.11 - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta vencedora, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda as exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

7.12 - Ocorrendo empate, nos moldes do § 1^2 do art. 44 da Lei Complementar, n^2 123/2006, o critério de desempate será a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.13 - Vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

7.14 - Manifestação dos demais licitantes quanto a intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

7.15 - Adjudicação do objeto ao vencedor, caso não haja intenção de interpor recurso;

7.16- Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

7.17 - Os envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

7.18 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão

sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO,** observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

8.2. Se a proposta ou o lance não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor proposta.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentuais simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação aos preços praticados no mercado para a aquisição dos medicamentos exigidos neste edital;

8.4. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

8.5. Caso não apresente documento de titularidade ou credenciamento ou até mesmo a desconformidade desses impedirá a empresa de participar de fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou documentação relativos a este pregão presencial, mantidos, com isto, o seu percentual apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

8.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes credenciadas e examinará sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.7. As propostas de preços que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

8.8. O Pregoeiro identificará a proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, respeitando os valores dos itens, bem como as que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para fazerem lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

8.8.1 Não havendo pelos menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até a proclamação da vencedora.

8.8.2 Havendo mais de uma proposta selecionada, o Pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

8.8.3 Os lances deverão ser distintos, sucessivos e crescentes;

8.8.4 O Pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;

8.8.5 Necessitando o credenciado de consulta à empresa, o Pregoeiro decidirá a respeito;

8.8.6 O uso do telefone celular e de outros aparelhos de comunicação para consulta terá tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.

8.8.7 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

8.8.8 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.8.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.8.10 Ocorrendo empate, real ou ficto, entre microempresas e empresas de pequeno porte e empresas assim não enquadradas proceder-se-á da seguinte forma:

8.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o credenciamento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, caso apresente proposta de preço inferior, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item.

8.9.2. Deste Edital, serão realizados sorteios entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.9.3. Não ocorrendo à contratação com microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.4. Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada por critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

8.9.5 A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência,

8.9.6 Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

8.9.7 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.9.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e o estimado para a contratação.

8.9.9 No curso da análise, verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor. Caso seja verificado o descumprimento de qualquer requisito, a proposta será desclassificada.

8.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope n° **B** "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital em face dos documentos apresentados.

8.10.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições deste Edital deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP/MEI adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme §1º ,art 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.3 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.10.4 Nas situações previstas em lei, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.

8.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as ocorrências que interessarem ao certame e que será lida no local da reunião e assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

8.12 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9. Habilitação jurídica

9.1.1- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

9.1.2 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.1.3 - Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.1.4 - Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda;

9.1.5 - Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

9.1.6 – Certidão de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

9.1.7- Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

9.1.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.9 - Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, **em conformidade com a Portaria conjunta RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014**

9.1.10 - **Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

9.2 - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

9.2.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

9.2.2 - Documentação relativa à habilitação jurídica:

9.2.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.4 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.5 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.6- Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

9.3 - Documentação relativos a qualificação técnica:

9.3.1 – Autorização de funcionamento junto a ANVISA;

9.3.2 – Autorização especial de comercialização para medicamentos de controle especial constantes da portaria 344/98 do Ministério da Saúde;

9.3.3 – Alvará Sanitário atualizado emitido por Órgão de Vigilância Sanitária do Município da empresa licitante;

9.3.4 – Certificado de regularidade técnica junto ao CRF (Conselho Regional de Farmácia) ou CFF (Conselho Federal de Farmácia);

9.3.5 – Registro sanitário do produto e/ou comprovação de regularidade do produto na ANVISA;

9.3.6 - Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

9.3.7 - As empresas que possuírem filiais e desejarem participar da licitação através da mesma não poderão apresentar documentos da matriz ou vice – versa.

9.3.8 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.4. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

9.6. Quando o documento e/ou certidão apresentada não informarem a data de sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

9.7. Terão os mesmos efeitos que a Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitidas pelos respectivos Órgãos, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso (Art. 151, c/c o Art. 206 do Código Tributário Nacional).

10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo

estabelecido por Lei e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente;

10.3. Caberá ao pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, decidir sobre a impugnação do edital;

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11- DAS MULTAS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações firmadas, parcial ou total, às aplicações das seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal, bem como a contratante poderá aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, garantida sempre a prévia defesa:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, em caso de recusa em assinar o contrato;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, por descumprimento parcial ou total das exigências contratuais, incidente sobre o valor mensal do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de ser superior a 30 (trinta) dias, por descumprimento parcial ou total das exigências contratuais.

11.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela contratante por ocasião do

pagamento a ser efetuado, deduzindo-se do valor empenhado, ou cobrado judicialmente;

11.3. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto do presente certame, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará a contratada sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

12.1 - Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde para atender as áreas da Saúde e seus pacientes.

12.2 - As empresas vencedoras da licitação terão um prazo máximo de 48 horas para entrega dos medicamentos para cumprimento de Mandados Judiciais e Processos Administrativos.

12.3 - As entregas deverão ser realizadas diretamente no Almoxarifado, localizado na Rua Dom Rodolfo Penna, nº 156, Bairro de Fátima, Valença - RJ - Cep: 27600-000 Te!: 24 -2452-1386 ou ainda, onde o responsável pelo setor determinar, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de uso imediato, no horário compreendido entre 08:00 às 15:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos dias santos e feriados municipais, estaduais e/ou

nacionais.

12.4 - Os medicamentos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado no edital, com validade mínima de 75% (setenta e cinco) por cento da validade total especificada pelo fabricante, na data da entrega, quando for caso de produtos com prazo de validade;

12.5 - O transporte e o frete serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

12.6 A Adjudicatária obriga-se a reposição dos medicamentos entregues que estejam fora das condições especificadas no termo de referência, devendo fazer sua troca, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 h, contados da comunicação do fato ao fornecedor.

12.7. A entrega dos medicamentos registrados em ata, serão solicitados mediante envio da respectiva Nota de Empenho.

12.8 Os medicamentos solicitados através da NE deverão ser entregues acompanhadas da nota fiscal/fatura, dela constando os valores unitários e totais, descrição do material, número da nota de empenho e a quantidade dos respectivos.

12.9 O fornecedor ficará obrigado a atender todas as solicitações efetuadas através das Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o material dela decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

12.10- O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

12.11 A nota Fiscal deverá ser apresentada contendo nome genérico e científico do produto; nome comercial; apresentação do produto e sua embalagem comercial; laboratório fabricante; procedência e número do registro do produto na ANVISA.

12.12 Referente a entrega do medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidos pela ANVISA.

13 -DOS PREÇOS:

13.1 - VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.2 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão será de **R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)** valor este baseado no total, em reais, EM ATENDIMENTO A mandados judiciais e aos processos administrativos pertencentes ao FMS, expedido no exercício de 2016, segregados no subitem 16.

14- DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Valença (Fundo Municipal de Saúde) ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

15 - CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Mandados Judiciais / Defensoria Pública

03.01.10.303.2006.2.142.3.3.90.91.00.00.00.00.00006

16- FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal e/ou fatura e do termo de solicitação de pagamento, com o devido atesto do responsável pelo acompanhamento do contrato.

17 - **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO**

17.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedores (es) classificados a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura e publicação.

17.2 - O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado

por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

17.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

17.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

17.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença pelo prazo de 12 (doze**)** meses.

17.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.5 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Secretaria Municipal de Saúde/FMS, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item especifico, respectivo, ou a licitação.

18 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1- Após firmada a Ata de Registro de Preços a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada através de contrato ou nota de empenho, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

18.2 – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2(dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Clausula 11 deste Edital.

CLÁUSULA 20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será feito, de acordo com o fornecimento do(s) medicamento(s) e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, em moeda corrente do País, através de

crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

20.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

20.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 21 – REVISÃO DOS PREÇOS

21.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

21.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

21.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

21.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer

antes do pedido de fornecimento do material, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

21.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

21.6 - Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.

CLÁUSULA 22 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.2 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA 23 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008 e na Lei Federal nº 8.666, de1993.

23.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA 24 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde/FMS; nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

e) for impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde/FMS; nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

24.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

24.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 25 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 – O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Coordenada pelo Departamento de Compras e Licitação nos termos da Portaria n°220 de 06 de março de 2017.

CLÁUSULA 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

I – Especificações, quantidades e valor limite máximo estabelecido por item (Termo de Referência)

II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**.**

III - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

IV - Modelo de Credenciamento.

V- Modelo de Declaração de ME ou EPP.

VI - Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.

VII – Modelo de Proposta Comercial.

VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

26.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Valença e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.3 – A Secretaria Municipal de Saúde/FMS poderá revogar a Licitação e consequentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.

26.4 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Dr. Figueiredo, nº 320 - Valença – RJ e através do telefone (24) 2452-5145, ou solicitar pelo e-mail smscompras@yahoo.com.br

26.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1- A presente licitação não importa necessariamente em aquisição, podendo o Órgão Promotor, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou fazê-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

27.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas

e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

27.3- É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
27.4- Os proponentes intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;

27.5- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

27.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

27.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial;

27.8- Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

27.9- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente. As demais documentações serão devolvidas quando da conclusão e adjudicação do certame.

27.10-O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de VALENÇA, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Valença,16 de maio de 2017

Soraia Furtado da Graça

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

Pregão Presencial p/ Registro de Preços Nº 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3608/2017/FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Itens	Descrição	Percentual de Desconto Registrados %
01	Todos os medicamentos ÈTICOS, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE PMVC (Preço Máximo de Venda ao Consumidor). Resolução CMED 002/2007, de 19 de março de 2007 – ICMS 19% Vigente no Estado do Rio de Janeiro.	9,5%

02	Todos os medicamentos GENÉRICOS, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE PMVC (Preço Máximo de Venda ao Consumidor). Resolução CMED 002/2007, de 19 de março de 2007 – ICMS 19% Vigente no Estado do Rio de Janeiro.	20%
03	Todos os medicamentos SIMILARES, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE PMVC (Preço Máximo de Venda ao Consumidor). Resolução CMED 002/2007, de 19 de março de 2007 – ICMS 19% Vigente no Estado do Rio de Janeiro.	22,20%

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3608/2017/FMS

ANEXO II

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

DECLARAÇÃO

À Secretaria Municipal de Saúde de Valença - RJ – Fundo Municipal de Saúde

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial)p/ Registro de Preços nº 005/2017/FMS

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____de_____de 2017

_____

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3608/2017/FMS

ANEXO III

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 005/2017/FMS

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no presente Edital.

_____ - _____, _____de_____de 2017

_____

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do declarante

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3608/2017/FMS

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Saúde de Valença - RJ – Fundo Municipal de Saúde

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 005/2017/FMS

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(_____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____de_____de 2017

_____

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do signatário

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3608/2017/FMS

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À Secretaria Municipal de Saúde de Valença - RJ – Fundo Municipal de Saúde

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 005/2017/FMS

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____de_____de 2017

_____
Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3608/2017/FMS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 005/2017/FMS

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de

Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____

(data)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3608/2017/FMS

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Itens	Descrição	Percentual de Desconto Registrados %
01	Todos os medicamentos ÈTICOS, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE PMVC (Preço Máximo de Venda ao Consumidor). Resolução CMED	

	002/2007, de 19 de março de 2007 – ICMS 19% Vigente no Estado do Rio de Janeiro.	
02	Todos os medicamentos GENÉRICOS, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE PMVC (Preço Máximo de Venda ao Consumidor). Resolução CMED 002/2007, de 19 de março de 2007 – ICMS 19% Vigente no Estado do Rio de Janeiro.	
03	Todos os medicamentos SIMILARES, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE PMVC (Preço Máximo de Venda ao Consumidor). Resolução CMED 002/2007, de 19 de março de 2007 – ICMS 19% Vigente no Estado do Rio de Janeiro.	

– Razão Social ou nome da Proponente: _____
– Endereço: _____

– Bairro: _____ Cidade: _____UF: _____ Cep: _____

– Telefone, fax e e-mail (se houver): _____

– Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no "caput" e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

– Prazo de execução: de acordo com o Edital.

– Prazos e condições gerais de garantia da entrega dos medicamentos:

_Pessoa a ser contactada: _____

– Banco: _____

– Agência: _____

– Conta Corrente: _____

– Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

_____ - _____, _____de_____de 2017

Nome do signatário da proposta: _____

Cargo: _____

Carteira de Identidade: _____

C.P.F.:_____

_____

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3608/2017/FMS
ANEXO VIII

Minuta da Ata de Registro de Preços

Contratação de empresa(s) destinada(s) a Aquisição de medicamentos conforme resultado do Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 005/2017, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde e as empresa(s) abaixo identificada(s):

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo _____, portador da Carteira de Identidade _____, emitida _____, residente à _____ e, a(s) empresa(s) _____ inscrita no C.N.P.J. nº _____ com sede na _____, representada neste ato pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____, expedida pelo _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços , documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contração, conforme Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 005/2017 para **Aquisição de**, **MEDICAMENTOS** fundamentado no processo administrativo nº 3608/2017/FMS nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos destinados a atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7 do Decreto Municipal nº 258, de 05/12/2008.

1.3 – As quantidades constantes no Anexo I serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

1.4 – Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1- Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 005/2017 realizado em __/__/2017, nas condições abaixo:

Itens	Descrição	Percentual de Desconto Registrados %
01	Todos os medicamentos ÈTICOS, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE PMVC (Preço Máximo de Venda ao Consumidor). Resolução CMED 002/2007, de 19 de março de 2007 – ICMS 19% Vigente no Estado do Rio de Janeiro.	
02	Todos os medicamentos GENÉRICOS, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE PMVC (Preço Máximo de Venda ao Consumidor). Resolução CMED 002/2007, de 19 de março de 2007 – ICMS 19% Vigente no Estado do Rio de Janeiro.	
03	Todos os medicamentos SIMILARES, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE PMVC (Preço Máximo de Venda ao Consumidor). Resolução CMED 002/2007, de 19 de março de 2007 – ICMS 19% Vigente no Estado do Rio de Janeiro.	

Parágrafo Primeiro – Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento de medicamentos conforme ANEXO I, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4. Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6. Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 – A aquisição dos medicamentos pela Prefeitura será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que os setores requisitantes da Secretaria de Saúde vierem a solicitar formalmente.

5.2 – O prazo para entrega do material será de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas nos casos de cumprimento de determinação judicial e processos administrativo.

5.3 – O local de entrega será no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde.

5.4 – Os medicamentos, objeto da licitação será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

5.5 – O licitante vencedor da licitação ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o medicamento que vier a ser recusado.

5.6- Os licitantes deverão atender os dispositivos da Lei n° 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.7- O Fundo Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes ao medicamento ofertado.

5.8- Sempre que necessário a Fundo Municipal de Saúde poderá solicitar as especificações técnicas dos medicamentos estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.

5.9- O medicamento a ser fornecido deverá ter prazo mínimo de validade a partir da data de entrega e deverá apresentar externamente marca comercial e procedência de fabricação.

5.10- O licitante vencedor será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade do medicamento a ser fornecido, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.11- O recebimento do medicamento não configura aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea ¨b¨, da Lei Federal nº 8666/93, somente após a conferência da quantidade e qualidade,

realizada pela fiscalização (Comissão nomeada nos termos do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 – quando for o caso), devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(ais) correspondente(s).

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

6.1.1- Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP.

6.1.2- Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

6.1.3- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

6.1.4- Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1- Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.

7.2- Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados.

7.3- Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor/comissão especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

7.6- Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender as condições estabelecidas no Edital e na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1- Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº005/2017.

8.2- Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3- Fornecer o objeto da licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital, na proposta vencedora da licitação.

8.4- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

8.5- Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.6- Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

8.7- Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a administração;

b) Multas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso no fornecimento dos medicamentos;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença – RJ por prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado o ilícito penal.

9.2- Por atraso no fornecimento dos medicamentos fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega.

CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei federal 8.666 de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 2002.

10.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.
10.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidores especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993; **Maria da Gloria Silva matr. 103896, Ieda de Paula Carvalho matr. 106666 e Janaina Argemiro da Silva matr. 106062** para Gerenciar as Atas, e **Maria Inês Cesar Ávila matr. 107093** para a fiscalização dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Boletim Oficial do Município de Valença, conforme disposto no art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 005/2017.

12.3- Fica eleito o Foro de Valença - RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença – RJ, ____ de _____ de 2017.